

Sistema SA | Controle de d... | Consulta proc... | 0816781-59.2 | Baixar o arqui... | (44) WhatsApp | +

Apps SISTEMAS Google Publicações

Pje ProceComCiv 0816781-59.2020.8.18.0140

ANTONIO CHAVES PINHEIRO SOUSA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ...

18293934 - Petição (2744124 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 13/07/2021 10:11:48

13 Jul 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
18293931 - Petição  
18293934 - Petição (2744124 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)

07 Jul 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
18157076 - Petição (Prioridade)  
18157077 - Petição (Prioridade)

06 Jul 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO  
18156524 - Manifestação  
18156535 - Manifestação (Leado)

28 Jun 2021

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

13/07/2021 10:11:48

downloadBinario.seam 1 / 2 90%

2744124- C3/ 2020-03051/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08167815920208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove ANTONIO CHAVES PINHEIRO SOUSA, em trâmite perante este

PT 10:12 13/07/2021



Número: **0816781-59.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **03/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIO CHAVES PINHEIRO SOUSA (AUTOR)</b>	<b>ANA CLAUDIA COSTA LIMA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18293 934	13/07/2021 10:11	<a href="#"><u>2744124_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

Processo n.<sup>o</sup> 08167815920208180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**

S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO CHAVES PINHEIRO SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 9 de julho de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 13/07/2021 10:11:48  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071310114798100000017261516>  
Número do documento: 21071310114798100000017261516

Num. 18293934 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosadvass.com.br](http://www.joaobarbosadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 13/07/2021 10:11:48  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071310114798100000017261516>  
Número do documento: 21071310114798100000017261516

Num. 18293934 - Pág. 2